



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 681/2019

em 1º de outubro de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 311/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 493/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 311/2019, da autoria dos Vereadores César Pantarotto Júnior e Benedito Dafé Gonçalves Filho. Referida propositura requisita informações sobre Processo Administrativo nº 32/2018, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração e Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Cristiano Salmeirão

Ref. Ofício da Câmara Municipal 493/2019, Requerimento nº 311/19.

Em resposta ao expediente citado acima, informamos:

1) A Comissão de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal sugeriu ao Chefe do Executivo a adoção de outras providências além do arquivamento do Processo Administrativo nº 32/2018 (horas extras)? Em caso positivo, descrevê-las.

R- Sim. Informamos que foi recomendado para que o Departamento de Recursos Humanos encaminhe à Secretaria de Negócios Jurídicos planilha com valores decorrentes da lesão causada, a fim de que a referida Secretaria adote as medidas cabíveis para a cobrança do montante em face do ex-servidor citado; e que fosse confeccionado ofício e encaminhado a cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

2) Quais providências foram adotadas pelo Chefe do Executivo? Enviar cópia capa a capa de todo o processo mencionado.

R- Ao final do Processo Administrativo Disciplinar, o Prefeito Municipal proferiu o Despacho em anexo, que está sendo providenciado o seu integral cumprimento pelo Departamento competente.

Segue anexa a cópia integral digitalizada do Processo Administrativo nº 32/2018.

Birigui-sp, 25 de setembro de 2019.

MARIA TOSHIMI KANETOMI
Diretora de Recursos Humanos

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ref.: Sindicância Averiguatória nº 32/2018

Ato: Portaria nº 2283/2018

Vistos os autos, com base nas informações e documentos produzidos, acolho o Relatório de fls. 66/76 e Termo de Juntada e Remessa de fls.103, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Por conseguinte, nota-se que o Sr. Paulo Henrique Ribeiro à época dos fatos ocupava o cargo em comissão de Chefe de Seção de Pessoal (fls. 04), não pertencendo, atualmente, ao quadro funcional deste Município. Assim sendo, no campo funcional, a solução a ser aplicada é o arquivamento dos presentes autos, com base no artigo 198, inciso I, da Lei Municipal nº 3.040/93.

À vista da conclusão da respeitável Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Municipal de que o Sr. Paulo Henrique Ribeiro fora responsável por lesão ao erário, determino:

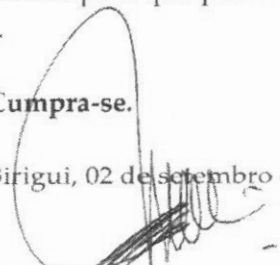
1-) Ao Departamento de Recursos Humanos que encaminhe à Secretaria de Negócios Jurídicos, planilha com valores decorrentes da lesão causada pelo Sr. Paulo Henrique Ribeiro aos cofres públicos, apurados em cumprimento à recomendação da Comissão de Sindicância Averiguatória nº 041/2018, a fim de que a respeitável Secretaria adote as medidas cabíveis para cobrança do respectivo montante em face do ex-servidor citado.

2) À Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas, a confecção de ofício e encaminhamento de cópia integral deste Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Delegacia de Polícia Civil deste Município;

3-) Concluído o procedimento anterior, ao mesmo Departamento de Recursos Humanos para que proceda ao arquivamento do feito, observando-se as cautelas legais.

Cumpra-se.

Birigüi, 02 de setembro de 2019.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal